



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

Suplem.
Prefeit.

LEI Nº 1.075/84

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nos valores abaixo as seguintes dotações do orçamento vigentes:

ADMINISTRAÇÃO

03.07.0211.04 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 7.000.000

03.07.0211.04 - Pessoal Civil.....Cr\$. 42.000.000

FAZENDA

03.08.0321.05 - Pessoal Civil.....Cr\$. 3.000.000

SEGURANÇA

06.30.1742.06 - Material de Consumo.....Cr\$. 2.000.000

ENSINO DE 1º GRAU

06.42.1892.08 - Pessoal Civil.....Cr\$. 2.000.000

BIBLIOTECA

06.47.2371.11 - Pessoal Civil.....Cr\$. 500.000

LIMPEZA

10.60.3252.10 - Pessoal Civil.....Cr\$. 28.000.000

PARQUES E JARDINS

10.60.3282.17 - Pessoal Civil.....Cr\$. 17.000.000

VIAS PÚBLICAS

10.58.5782.18 - Pessoal Civil.....Cr\$. 70.000.000

TURISMO

11.65.9630.19 - Pessoal Civil.....Cr\$. 4.000.000

HOSPITAL

13.75.4280.20 - Material de Consumo.....Cr\$. 20.000.000

13.75.4280.20 - Pessoal Civil.....Cr\$. 60.500.000



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.075/84 - FLS.02

SERVIÇO DE ÁGUA/ESGOTO

15.78.4492:23 - Pessoal Civil.....Cr\$. 9.000.000

CRECHE MUNICIPAL

15.81.4830:24 - Pessoal Civil.....Cr\$. 4.000.000

Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior serão utilizados recursos previstos pelo Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal 4320, de 17.03.1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 05 de dezembro de 1984


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto;

ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete